

Junta de Freguesia de Silveira

CONTRATO N.º 04/2025

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PEDONAL NA RUA PINHAL DO ABRIGO, EM BOAVISTA

O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho do Órgão Executivo a cujo cumprimento se obrigam, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO: LUÍS PEDRO DUARTE DA SILVA, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], com domicílio profissional na Avenida Joaquim Agostinho, nº 15, freguesia de Silveira, que nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, e em representação da **FREGUESIA DE SILVEIRA**, pessoa coletiva n.º 506 964 272, com sede na Avenida Joaquim Agostinho, nº 15, 2560-521 Silveira.

E

SEGUNDO: [REDACTED], titular do contribuinte fiscal n.º [REDACTED], com domicílio profissional na Rua Cavaleiros da Espora Dourada, n.º 15, 1.º Andar J, 2560-668 Torres Vedras, que outorga na qualidade de Gerente, e em representação da sociedade comercial denominada **ATLANTICASFALTO, LDA.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva n.º 513 435 786, com sede em Rua dos Cavaleiros da Espora Dourada, n.º 15, 1º Andar J, 2560-668 Torres Vedras, com o capital social de 10.000,00 €, conforme poderes de representação verificados através da consulta efetuada à certidão permanente.

Verificada a identidade dos outorgantes, é celebrado entre eles o contrato identificado em título, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1.ª (OBJETO)

O presente contrato tem por objeto a construção de passeio pedonal, entre o n.º 23 da Rua Inácio Nunes da Costa, em Silveira e o n.º 27 da Rua Pinhal do Abrigo, em Boavista, numa extensão aproximada de 430 metros, nas condições definidas no Caderno de Encargos e de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante e, cujo procedimento, efetuado por **Consulta Prévia**, foi adjudicado por despacho do órgão executivo

da Junta de Freguesia de Silveira, de 30-04-2025 nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.

CLÁUSULA 2.ª
(PRAZO DE VIGÊNCIA)

A empreitada deverá ficar concluída no prazo máximo de **100 dias de calendário** a contar da data da sua consignação.

CLÁUSULA 3.ª
(PREÇO CONTRATUAL)

O preço contratual é de **80.148,69 euros** (oitenta mil, cento e quarenta e oito euros e sessenta e nove cêntimos), valor este que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado de acordo com a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 4.ª
(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)

A despesa a efetuar é suportada pela rubrica **02-07.01.04.01.00** do Orçamento de 2025, e encontra-se comprometida com o número sequencial de **Compromisso n.º 401 de 2025**.

CLÁUSULA 5.ª
(PAGAMENTOS)

Os pagamentos respeitantes ao presente contrato devem ser efetuados nos **termos da cláusula 32.ª do caderno de encargos**, sendo a liquidação da fatura efetuada nos termos da proposta do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 6.ª
(GESTOR DO CONTRATO)

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para gestor do contrato, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 7.ª
(INCUMPRIMENTO CONTRATUAL E EXTINÇÃO DO CONTRATO)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato regem-se pelo disposto nos artigos 325.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos e caso fundamentada a sua resolução com justa causa, o contraente deverá ser notificado por escrito com uma antecedência mínima de 30 dias.

ordem por que foram mencionados, comigo, na qualidade já referida, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

Assinado por: [REDACTED]
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2025.05.08.09:51:47+01'00'

[REDACTED] Assinado de forma digital por [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2025.05.08 11:15:15
+01'00'
